

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	Unidade de Pronto Atendimento-UPA Programa Melhor em Casa		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Tatiana Vilaça Rodrigues Aline Suely Correa de Oliveira		
E-MAIL	sesmab@abaetetuba.pa.gov.br	Contato	91-988856040

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO:
 Continuada Não continuada

BENS:
 Comuns

1- DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, destinado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

O gás medicinal é componente essencial para manter metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo, a interrupção do fornecimento afeta diretamente a execução do serviço de tratamento. O fornecimento é de caráter essencial para continuidade nos atendimentos de urgência e emergência no SAMU, na Unidade de Pronto Atendimento- UPA, no Hospital Municipal São Bento (Atualmente funcionando em anexo à UPA), Unidade Básica de Saúde Fluvial, Corpo de Bombeiros, para atendimento do Programa Melhor em Casa, atenção domiciliar/demandas judicial e em ações de atendimento à saúde,

À vista disso, faz-se imprescindível a oferta destes produtos em quantidades e qualidades suficientes para o pleno atendimento dos pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de doenças respiratórias que necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

a fim de evitar qualquer caos futuro que coloque em risco a vida desses pacientes por falta de assistência.

Atualmente, os produtos são fornecidos por meio do contrato Administrativo nº 2023/414-PMA, oriundo do Processo Administrativo nº 2023/1206-001-PMA, Dispensa de licitação nº 010/2023-PMA, tendo o encerramento de sua vigência contratual em 08 de junho de 2024. Logo, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório para aquisição do objeto de extrema necessidade para o abastecimento dos estoques e a salvaguarda da integridade física dos pacientes.

Com relação ao quantitativo a ser contratado, informa-se que foram calculados com base no histórico de consumo do exercício anterior e por meio da quantidade contratada anteriormente por meio do Termo Aditivo de prorrogação ao contrato Administrativo nº 2022/029 e contrato Administrativo nº 2023/414-PMA, salienta-se, porém, que houve a duplicação dos quantitativos anteriormente contratados para serem destinados para o hospital Municipal São Bento com reinauguração prevista para o mês de junho ou julho deste ano. A quantidade pretendida por item se encontra no elemento 03 (três) deste Documento de Formalização de Demanda.

Ressalta-se, que a necessidade de aquisição dos itens surgiu ante a criticidade do estoque e o prazo de vigência contratual que está próximo de seu encerramento.

A contratação do objeto se dará de forma integral e deve ser realizado por meio de processo licitatório buscando assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado das unidades requisitantes.

Frisa-se, que a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, regula em todo o território nacional, as ações e serviços, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

A Constituição Federal também, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o dever constitucional em garantir a saúde da população, e em razão da necessidade de garantir os meios e suprimentos necessários para execução das políticas públicas voltadas para garantia do direito à saúde, é que se justifica e informa, que o fornecimento de oxigênio não poderá ser interrompida devido o objeto ser imprescindível para manutenção de vida aos usuários do sistema de saúde do município de Abaetetuba.

Por fim, requer-se o procedimento licitatório para Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
01	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 7m ³ a 10m ³ .	M ³	13.420			
02	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 1M ³	M ³	1444			
03	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica tipo PP de 1M ³	M ³	3.260			
04	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica 2,5M ³	M ³	3900			
05	Recarga de Ar medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 10M ³ .	M ³	432			

Handwritten signature

Handwritten initials/signature

4- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do objeto:

4.1.1. O prazo de entrega deverá ser, no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho.

4.1.2. Em casos emergenciais de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho.

4.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Unidade/órgão solicitante, mediante a emissão de Ordem de compra e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.3. O órgão/unidade solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Documento de Formalização de Demanda, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto, O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o inciso II, do artigo 140 da Lei nº 14.133/21, sendo:

4.2.4.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.2.4.2. **Definitivamente**, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Edital, Proposta de preços, contrato e nota fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado e atesto da nota fiscal.

4.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante poderá:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

4.2.5.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2.5.2. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeita-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.5.3. Na hipótese em que este for refeito, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.5.4. O recebimento por parte da contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no edital, Termo de referência, proposta de preços e contrato; nem invalida qualquer reclamação que o órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da contratada.

4.2.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus a contratante.

4.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados na ordem de compra, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste documento.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do documento fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência/contrato atribuídas ao contratante, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

4.3.5. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

4.3.6. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5. DO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO

5.1. Do Transporte

5.1.1. Todos os gases medicinais transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420/2004 da ANTT).

5.1.2. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

5.2. Do Abastecimento

5.2.1. O abastecimento dos gases medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme requisição do setor.

5.2.2. Os cilindros deverão ter concessão gratuita, em regime de comodato sem nenhum custo adicional à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

5.2.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato, devendo a nota de entrega estar assinada pelo recebedor do produto.

5.2.4. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

5.2.5. o dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

5.2.6. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nome	JOSIVALDO CORDEIRO DA SILVA
Cargo	Setor Técnico
Matrícula	009641
Lotação	Unidade de Pronto Atendimento - UPA
E-Mail	sesmab@abaetetuba.pa.gov.br

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Tatiana Vilça Rodrigues
Tatiana Vilça Rodrigues

Diretora da Unidade de Pronto Atendimento-UPA
Portaria nº 008/2024-SESMAB

Abaetetuba/PA, 01 de abril de 2024.

Tatiana Vilça Rodrigues
Diretora de Unidade de pronto Atendimento UPA 24H
Portaria Nº 008/2024-SESMAB

Aline Suely Correa de Oliveira
Aline Suely Correa de Oliveira

Enfermeira – COREN-PA: 266765
Programa Melhor em Casa

Aline Suely Correa de Oliveira
COREN-PA 266.765-ENF.

De acordo:

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP